



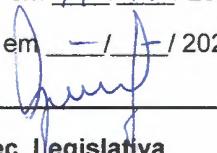
REQUERIMENTO N° 1206 / 2025

Autor: VEREADOR RICARDO GULU
Partido PSDB

Aprovado em - / - / 2025

Rejeitado em 11 / 11 / 2025

Retirado em - / - / 2025


Sec. Legislativa

ASSUNTO:

Solicita ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para garantir o atendimento prioritário e em prazo razoável a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata que determine à Secretaria Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas, visando à melhoria do atendimento a crianças com diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA):

1. 1. Propostas:

- I – Estabelecer prazo razoável para o início do atendimento e acompanhamento terapêutico de crianças com TEA, priorizando os casos de maior urgência;
- II – Assegurar avaliação multiprofissional (médico, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, entre outros profissionais), conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – Promover registro e acompanhamento contínuo dos pacientes, garantindo prontuário unificado e acesso facilitado às famílias;
- IV – Disponibilizar canal público de comunicação e acompanhamento específico (telefônico ou eletrônico) destinado a informações, denúncias e orientações às famílias de crianças com TEA;
- V – Avaliar a possibilidade de ampliar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas especializadas, de modo a reduzir o tempo de espera para diagnóstico e tratamento.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



2. Justificativa

O objetivo desta Indicação é estimular a adoção de medidas administrativas que assegurem o atendimento ágil, digno e humanizado às crianças com Transtorno do Espectro Autista no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Atualmente, diversas famílias relatam demora excessiva para a realização de avaliações e início do tratamento, o que prejudica o desenvolvimento infantil e contraria os princípios da prioridade absoluta da infância (art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como os preceitos da Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA.

A intervenção precoce é fator determinante para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança, razão pela qual se faz necessário que o Poder Executivo adote providências efetivas para garantir celeridade e continuidade no atendimento.

Assim, a presente Indicação busca sensibilizar o Executivo Municipal para a criação de fluxos e protocolos internos que tornem o atendimento mais eficiente, sem interferir na autonomia administrativa da Secretaria de Saúde.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, 24 de Outubro 2025.

Respeitosamente,

RICARDO PEREIRA PONTES

Vereador – Câmara Municipal de São Lourenço da Mata

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

📞 81 3525.0722 🌐 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR 🌐 [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) 🌐 [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)